

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVEN-
TIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES
DO IPESAÚDE**



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Serviços de Engenharia para manutenção nas unidades do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ÍNDICE GERAL

DESCRIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO VALOR ORÇADO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DO PRAZO DOS SERVIÇOS
- 5- DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 8 - DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO
- 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- 10- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
- 11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14- DO FORO

ANEXOS I a XIII

MINUTA DO CONTRATO ANEXO XIV



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - IPESAÚDE

Objeto: Serviços de Engenharia para manutenção nas seguintes unidades do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE: SEDE DO IPESAÚDE, Rua Campos, Nº 177 – B. São José, Aracaju/SE; CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E COMBATE AO CÂNCER, Praça Almirante Tamandaré, Nº 75 – B. São José Aracaju – SE; FISIATRIA, Rua Dom José Thomas, Nº 339 – B. São José Aracaju – SE; SPA Av. Desembargador Maynard, S/Nº – B. Cirurgia Aracaju – SE; CENTRO ODONTOLÓGICO, Pç. da Bandeira, Nº 373 – B. São José Aracaju, CENTRO ENDOMETABÓLICO E FISIOTERAPIA INFANTIL, Av. Ivo do Prado, Nº 888- B. São José Aracaju – SE; UNIDADE DE LAGARTO, Av. Contorno, nº 946 – B. Centro Lagarto-SE; UNIDADE DE ITABAIANA, Rua Dr. Ivo de Carvalho, Nº 441 – B. Centro Itabaiana – SE; UNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Praça Com. Miguel M. Barbosa , Nº 182 – B. Centro N.S.das Dores – SE; UNIDADE DE PROPRIÁ, Rua Rotary , Nº 300 – B. Centro Propriá – SE; UNIDADE DE ESTÂNCIA, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – B. Centro Estância – SE; UNIDADE DE N.S. DA GLÓRIA, Rua Senador Leite Neto, 93 N.S. da Glória – SE; UNIDADE DE SIMÃO DIAS, Rua Manoel Carregosa, 301 Simão Dias-SE.

Data do recebimento e abertura das propostas: 14 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

Local do recebimento das propostas: Auditório da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, na rua Duque de Caxias, 346, bairro São José, Aracaju/SE, CEP – 49015-320.

Tipo: licitação menor preço.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade e)	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso
15204	04.302.0035	414	3.3.90.39		0270

Base Legal: Esta licitação obedece aos princípios básicos constantes da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal n. 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 127, de 14/09/2007, Lei Estadual n. 4.189, de 23/12/1999, Lei Estadual n. 5.848, de 16/03/2006, Lei Estadual n. 6.206, de 24/09/2007, Lei Estadual n. 6.334, de 02/01/2008, Lei Estadual n. 7.116, de 25/03/2011, Lei Estadual n. 8.496/2018, de 28/12/2018.

Número do parecer jurídico: 670/2021- PROJUR.

Funcionamento da CLOSE: A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CLOSE, funciona regularmente das 8 às 12 horas, na sede do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE, sala da GEAD, atendendo através do telefone nº (79) 31984250 ou pelo e-mail: licitação.ipesaude@ipesaude.se.gov.br

Os arquivos desta licitação estão disponíveis no site www.ipesaude.se.gov.br, na aba “Licitações”, mediante o preenchimento de um pequeno cadastro.

Valor total estimado da Obra/Serviço: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2021.

George Trindade Gois
Presidente do IPESAÚDE

Rafaela Souza Santos
Presidente da CLOESE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.042.554/0001-63, com sede na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Campos, 177, Bairro São José, CEP 49.015-220, por sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, doravante denominada simplesmente **CLOSE**, nomeada pela Portaria nº 095 de 24 de março de 2015 e 177 de 22 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o recebimento e abertura das propostas às **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, na rua Duque de Caxias, 346, bairro São José, Aracaju/SE, CEP – 49015-320**, a licitação acima, do tipo menor preço, cujo critério de julgamento será o maior desconto, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário para o objeto abaixo, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal n. 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 127, de 14/09/2007, Lei Estadual n. 4.189, de 23/12/1999, Lei Estadual n. 5.848, de 16/03/2006, Lei Estadual n. 6.206, de 24/09/2007, Lei Estadual n. 6.334, de 02/01/2008, Lei Estadual n. 7.116, de 25/03/2011, Lei Estadual n. 8.496/2018, de 28/12/2018 e pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário para execução dos serviços de Engenharia para manutenção nas seguintes unidades do **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE: SEDE DO IPESAÚDE**, Rua Campos, Nº 177 – B. São José, Aracaju/SE; **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E COMBATE AO CÂNCER**, Praça Almirante Tamandaré, Nº 75 – B. São José Aracaju – SE; **FISIATRIA**, Rua Dom José Thomas, Nº 339 – B. São José Aracaju – SE; SPA Av. Desembargador Maynard, S/Nº – B. Cirurgia Aracaju – SE; **CENTRO ODONTOLÓGICO**, Pç. da Bandeira, Nº 373 – B. São José Aracaju, **CENTRO ENDOMETABÓLICO E FISIOTERAPIA INFANTIL**, Av. Ivo do Prado, Nº 888- B. São José Aracaju – SE; **UNIDADE DE LAGARTO**, Av. Contorno, nº 946 – B. Centro Lagarto - SE; **UNIDADE DE ITABAIANA**, Rua Dr. Ivo de Carvalho, Nº 441 – B. Centro Itabaiana – SE; **UNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Praça Com. Miguel M. Barbosa , Nº 182 – B. Centro N.S. das Dores – SE; **UNIDADE DE PROPRIÁ**, Rua Rotary , Nº 300 – B. Centro Propriá – SE; **UNIDADE DE ESTÂNCIA**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – B. Centro Estância – SE; **UNIDADE DE N.S. DA GLÓRIA**, Rua Senador Leite Neto, 93 N.S. da Glória – SE; **UNIDADE DE SIMÃO DIAS**, Rua Manoel Carregosa, 301 Simão Dias - SE.

1.2 - Os Serviços a serem executados encontram-se definidos nos documentos anexos e disponibilizados junto com este edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste.

1.3 – Para este certame não há Projeto Executivo, uma vez que trata de serviços de engenharia, cujas normas técnicas são de amplo conhecimento das licitantes.

1.4 – É vedada a utilização dos serviços ora contratados para realização de obras de engenharia, considerando como tais aquelas que demandam a elaboração de projeto básico de engenharia.

2 - DO VALOR ORÇADO

2.1 – Este contrato terá o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Licitação serão consignados à seguinte **Dotação Orçamentária**:

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
15204	04.302.0035	414	3.3.90.39	0270

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS/OBRAS

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL

5.1 - O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido à CLOSE e protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme preceitua o artigo 41 da Lei 8.666/93, sob pena de preclusão perante ao IPESAÚDE.

5.2 - A CLOSE permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no horário de 8:00 às 12:00 horas, a partir da data de publicação do Aviso desta Licitação, no telefone (79) 31984250, em dias úteis.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação na presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação dos Envelopes contendo a Credencial, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação, endereçadas ao Presidente da CLOSE na data, hora e locais expressamente indicados no “Aviso de Licitação”, e no “Preâmbulo” deste edital.

6.2 - Conforme definido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente será permitida a participação de licitantes enquadradas como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, condição está devidamente comprovada por meio dos documentos exigidos no subitem 7.3.2 deste Edital.

6.3 - No caso de alguma certidão vir sem prazo de validade, somente serão consideradas válidas as consultadas nos últimos 90 (noventa) dias, salvo aquelas com validade expressa superior ou aquelas que a Comissão possa verificar sua validade de pronto através da Internet.

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados nos envelopes indicados, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página em que o documento original (ou cópia autenticada) está inserido, rubricada e numerada sequencialmente (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), da primeira à última folha, de modo a representar o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, em idioma português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em papel timbrado da empresa.

6.5 - Os documentos deverão ser relativos ao domicílio do participante da licitação.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

6.5.1 – No caso de participação pela filial da licitante, os documentos deverão ser relativos ao domicílio da filial.

6.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferida por servidor desta Autarquia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1 – A conferência por servidor desta Autarquia referida no item anterior se dará exclusivamente na sessão de classificação ou de habilitação. A não conferência nestas oportunidades implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante respectivamente.

6.7 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.8 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

6.8.1 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

6.8.2 - Inscrita no CADFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Governo de Sergipe, e no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União;

6.8.3 - Enquadrem em quaisquer dos incisos do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.9 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.10 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 1 (uma) empresa na presente Licitação.

6.11 - Cada licitante se apresentará com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos hábeis, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, está se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

7.2 - Todos os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à CLOSE, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

7.3 - No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAL – HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

– CLOSE / IPESAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

7.3.1 - Dentro deste envelope deverá constar a seguinte documentação para fins de habilitação jurídica e credenciamento do preposto:

A - Cédula de identidade do preposto ou sócio;

B - No caso de não sócio, credencial conforme modelo do Anexo II, ou instrumento público ou particular de procuração com plenos poderes;

C - Registro comercial, no caso de empresa individual;

D - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

E - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

F - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 - Dentro deste envelope deverá constar também a seguinte documentação para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso):

A - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (quando for o caso), conforme Anexo XIII;

B- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, obtida no “site” www.receita.fazenda.gov.br, contendo o enquadramento da licitante como ME ou EPP, conforme art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal 123, combinada com art. 3º da Lei Estadual 6.206.

C - Relação das Obrigações assumidas com a Administração Pública.

7.4 - No segundo envelope:

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

– CLOSE /IPESAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.4.1 - Este envelope conterà da licitante a seguinte documentação:

A - CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o **fator multiplicador K** proposto, bem como o prazo de validade da proposta, contados a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, sendo que este último deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, Anexo III, deste Edital;

B - A Carta Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, toda numerada (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbada, assinada ou rubricada pelo representante legal, com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contemplando-se todas as colunas do modelo e todos os itens de serviços relacionados, calculando-se os respectivos preços, de conformidade com o Anexo V, aplicando-se o fator multiplicador K proposto a todos os itens da planilha linearmente;

C.1 - O fator multiplicador K apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária apresentada pela Autarquia;

C.2 - O fator multiplicador K deverá ser menor ou igual a **1,00 (um)**, com 2 (duas) casas decimais;

C.3 - A Planilha Orçamentária deverá conter a assinatura e o número do CREA do engenheiro responsável, conforme Artigo 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966;

C.4 - Em razão de o regime de execução dos serviços objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a planilha apresentada deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha do IPESAÚDE, **não sendo permitida qualquer** alteração nas colunas: item, descrição e unidade;

C.5 - Fica estabelecido como limite máximo para o preço unitário de cada subitem de serviço, o valor apresentado na planilha orçamentária do IPESAÚDE, sob pena de desclassificação;

C.6 - Nas propostas financeiras, assim como nos encargos sociais e no BDI, a licitante deverá observar os índices e valores legais, tais como salário mínimo, impostos, contribuições e outros, devendo atualizar o proposto pela Administração, quando for o caso, sob pena de desclassificação.

D - PLANILHAS ANALÍTICAS DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra (horista e mensalista);

E - PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I., observando o percentual máximo de 25,00% e mínimo de 20,34%, conforme Acórdão nº 2622/2013 do TCU. A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e Taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.

F - O Pen Drive deverá conter os seguintes anexos e formatos:

F.1 - Planilha Orçamentária em Excel e PDF;

F.2 - Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista) em PDF;

F.3 - Composição do BDI em PDF;

7.4.2 - Identificando erro sanável nos documentos ou na proposta, poderá a Comissão diligenciar para que a licitante, se quiser, corrija-o.

7.4.3 - FICHA CADASTRAL, com a completa identificação/qualificação da licitante e Sujeição aos Termos do Edital, conforme Anexo IV.

7.5 - No terceiro envelope:

ENVELOPE N. 03 - HABILITAÇÃO

- CLOSE / IPESAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.5.1 - Este envelope conterá da licitante, a seguinte documentação:

7.5.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A - Registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

B - Registro ou inscrição do responsável técnico pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

C - Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional da licitante, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação de no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Concreto armado fck= 15 Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos)	m ³
2	Alvenaria de bloco cerâmico vedação	m ²
3	Telhamento com telha cerâmico tipo canal, cor vermelha, Itabaiana ou similar.	m ²
4	Telhamento com telha de alumínio e= 0,5 mm, trapezoidal	m ²
5	Madeiramento em massaranduba / madeira de lei, tesoura com vão de 10m a 12m	unid.
6	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m ²
7	Revestimento cerâmico para piso ou parede	m ²
8	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização	m ²
9	Piso em concreto simples despolado, fck=21Mpa, e=10 cm	m ²
10	Pintura para interiores, sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida, e 02 demãos de tinta pva látex convencional	m ²

C.1 – Os atestados de comprovação da qualificação técnica operacional que não foram registrados no CREA, deverão vir acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

D – Para Comprovação de Capacitação Técnica Profissional a pessoa jurídica licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde os serviços/obras tenham sido executados, ter executado ou participado da execução de serviços/obras de engenharia, com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação de no mínimo uma unidade de cada item da alínea “C” anterior.

D.1 - A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa poderá ser feita por meio de cópia de um Contrato/Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços/obras; cópia do contrato social registrado no órgão competente, caso seja diretor ou sócio da empresa, ou cópia da ata de eleição do diretor, em se tratando de Sociedade Anônima; ou cópia da CTPS, se for empregado.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

E - Declarações de Indicação (Anexo VII) e Concordância do Engenheiro Responsável Técnico (Anexo VIII);

E.1 - A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do IPESAÚDE.

F - Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto e de recebimento dos documentos atinentes a esta licitação, emitida pela própria licitante e assinada pelo engenheiro ou pelo responsável da empresa, conforme o modelo Anexo IX;

G - Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo Anexo X.

H - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo, Anexo XI;

7.5.1.2 - Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços/obras e respectivas CAT.

7.5.1.3 – A licitante deverá apresentar quadros-resumo dos documentos comprobatórios da qualificação técnica indicando pelo menos o número da folha/página, o número da CAT, conforme Anexo XV e XVI.

7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) na Receita Federal do Brasil.

B – Cartão de Insc8

rição Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, demonstrando também a situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

D – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual;

E – Declaração de Recolhimento do ICMS emitida pela Fazenda Estadual;

F – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal;

G - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

H - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

I - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, vide Anexo XII.

7.5.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

7.5.2.2 – Nos casos do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B - Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no item acima o seguinte:

B.1 - quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal n. 6.404/76);

B.2 - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

B.3 - sociedades constituídas a menos de ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

C - Certidão de Regularidade Profissional do Profissional de Contabilidade aprovada pela Resolução do CFC n. 1402/2012.

D - Comprovação de Capital Social Registrado, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo IPESAÚDE.

E- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

E.1 - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

8.1 - Em atendimento às disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia realizará, no dia e hora marcados, na sala da CLOSE, na sede do IPESAÚDE, situada na Rua Campos n. 177, Bairro São José, nesta Cidade, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos envelopes nº 01 - CREDENCIAL, nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA e nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2 – Instalada a Sessão, a CLOSE declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do ENVELOPE 01 (Credencial) dos representantes legais das empresas presentes para conferência e ciência de quem são os “Credenciados” das licitantes.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

8.3 - Após o registro das licitantes, a CLOSE fará o recolhimento dos outros envelopes, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

8.4 - Os Envelopes de nº 02 e 03, ainda fechados, serão rubricados nos seus lacres pela CLOSE e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade da CLOSE, solidariamente, para posterior abertura.

8.5 - Em seguida a CLOSE determinará que sejam abertos os envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA, cujo conteúdo será rubricado pela CLOSE e, em seguida, obrigatoriamente assinado ou rubricado pelos licitantes presentes.

8.6 - Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta Financeira, os trabalhos serão suspensos pelo prazo necessário para que a CLOSE faça a análise e julgamento das Propostas Financeiras.

8.7 - A CLOSE fará o julgamento, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado ou através de nova sessão a ser convocada.

8.8 - No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas, e após o seu julgamento nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, as licitantes serão convocadas via e-mail, em dia e hora apazados, para abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação das três licitantes que apresentarem as melhores Propostas.

8.9 - Caso estejam presentes todas as licitantes, e ocorrendo renúncia expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, a CLOSE declarará vencedora a licitante habilitada que apresentou o melhor preço, através de Ata circunstanciada, contendo a assinatura dos licitantes e da Comissão.

8.10 - Havendo ou não interposição de Recurso Administrativo contra as decisões da CLOSE, a sessão será suspensa, o recurso se for o caso será julgado conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

8.11 - Em seguida, a CLOSE submeterá ao Presidente do IPESAÚDE para homologação e adjudicação todo o procedimento licitatório.

8.12 - Todas as sessões serão registradas em Atas circunstanciadas, contendo as assinaturas das licitantes presentes e da Comissão.

8.13 - A Representação, quando não couber Recurso Administrativo, deve ser interposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.

8.14 - Os pedidos de Reconsideração devem ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.15 - Somente nos casos de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas, o Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.

8.16 - A impugnação do Recurso Administrativo poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua comunicação.

8.17 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das impugnações, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

8.18 – O Recurso Administrativo será julgado pela autoridade superior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do pronunciamento da Comissão de Licitação, nos termos do item 8.17.

8.19 – As comunicações feitas através de e-mail da CLOSE para os licitantes serão presumidas válidas, cabendo ao interessado elidir tal presunção.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 - Dos documentos contidos na PROPOSTA FINANCEIRA, a Planilha orçamentária será utilizada para efeito de classificação da licitante, desde que confirmada a consistência na formação dos preços unitários.

9.2 - A consistência na formação dos preços, como fator básico do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA será encontrado pelos membros da CLOSE, pelas análises dos Preços Unitários apresentados conforme a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA exigida neste Edital, resultantes da aplicação do fator multiplicador K proposto pelo licitante em relação à planilha orçamentária do IPESAÚDE;

9.3 - Na classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a CLOSE levará em consideração o MENOR FATOR MULTIPLICADOR K, observada a ordem crescente dos propositos.

9.4 - Na classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a CLOSE “Desclassificará” as licitantes que apresentarem preços unitários acima dos orçados pelo IPESAÚDE, ou que apresentarem o fator multiplicador K maior que 1,00, ou que apresentarem planilha orçamentária com aplicação indevida do fator multiplicador K;

9.4.1 – Mesmo sendo necessária a atualização prevista na cláusula 7.4.1, alínea “C.6”, devem ser observados o limite máximo dos preços unitários orçados pelo IPESAÚDE, sob pena de desclassificação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que, dentre outros motivos:

9.5.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

9.5.2 - Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

9.5.3 - Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.5.4 - Cujos preços Unitários sejam superiores aos valores orçados pelo IPESAÚDE.

9.5.5 – Contenham preços unitários considerados inexequíveis de acordo com o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

9.5.6– Apresentem preços baseados em cotações de outro licitante;

9.6 – Os envelopes remanescentes das licitantes desclassificadas serão devolvidos lacrados às mesmas, após a adjudicação do certame.

9.7 - Ocorrendo o empate dos fatores multiplicadores K, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que estiverem usufruindo das prerrogativas da Lei nº 123/2006 e que comprovaram esta condição no certame.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

9.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.9 - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com fator multiplicador K e preços inferiores ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com os termos deste edital.

9.10 – A Comissão diligenciará à licitante qualificada como ME/EPP melhor classificada, ou sucessivamente às seguintes, que se enquadrem no empate ficto da LC 123, para que, em 5 dias úteis a contar do recebimento do email de notificação, apresente nova proposta, com valor igual ou inferior ao da proposta de menor valor.

9.11 - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem acima e sendo esta considerada válida, a proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.

9.12 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo procedimento já definido.

9.13 - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

9.14 - Ocorrendo o empate dos preços globais entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.14.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas, vedado qualquer outro processo.

9.14.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A CLOSE somente analisará a Documentação de Habilitação das três licitantes mais bem classificadas, observando as exigências deste Edital.

10.2 – Excepcionalmente poderão ser abertos e analisados os envelopes das demais licitantes.

10.3 – Quando conveniente e oportuno, a CLOSE poderá solicitar parecer técnico da Gerência Executiva Administrativa do IPESAÚDE sobre os documentos das licitantes, podendo o dito parecer ser usado para fins de desclassificação e inabilitação das concorrentes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Definida a classificação e habilitação das licitantes no certame, a CLOSE encaminhará o processo ao Presidente do IPESAÚDE para homologação e adjudicação, conforme inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e inciso V do art. 3º da Lei Estadual n. 5.848 de 16/03/06.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 - O IPESAÚDE, observando o prazo de validade da PROPOSTA FINANCEIRA, convocará a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

12.2 - Para a celebração do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos relacionados nos itens que versam sobre Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, sob pena de não o fazendo, ou fazendo de modo incompleto, **decair do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-se às penalidades do art. 81, da Lei 8.666.

12.3 – Quando solicitada pelo IPESAÚDE, a COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO é obrigatória, na forma IMPRESSA e assinada pelo engenheiro responsável, devendo ser apresentada em 01 (uma) via no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo PRESIDENTE DO IPESAÚDE, no todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

13.2 - A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável aos termos deste Edital, seus Anexos e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

13.3 - Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

13.4 - O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Planilhas de Serviços, Quantidades, Preços Unitários e Desenhos) são de propriedade do IPESAÚDE e serão fornecidos via Internet, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório.

13.5 - Os referidos documentos fornecidos, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais.

13.6 - A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pelo IPESAÚDE.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2021.

George Trindade Gois
Presidente do IPESAÚDE

Rafaela Souza Santos
Presidente da CLOESE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- I - Projeto Básico e Justificativa técnica;
- II - Modelo da Credencial;
- III - Carta de Apresentação da Proposta Financeira;
- IV - Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- V - Planilha Orçamentária (Planilha Orçamentária de Venda, Planilha Orçamentária de Custo, Planilha de BDI, Encargo Social Horista, Encargo Social Mensalista, Equipe Dirigente, Manutenção do canteiro, Apoio a produção, Encargos Complementares de Custo Indireto, Relação de Composições);
- VI - Cronograma Físico Financeiro;
- VII - Indicação do Engenheiro Responsável Técnico;
- VIII - Concordância do Engenheiro Responsável Técnico;
- IX - Declaração de Conhecimento das Condições para Execução dos Serviços/obras;
- X - Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- XI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- XII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- XIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XIV - Minuta do Contrato;
- XV - Quadro Resumo - Capacidade Profissional;
- XVI - Quadro Resumo - Capacidade Operacional;



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA,
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROJETO BÁSICO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 ASSUNTO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (EAS) DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE/IPESAÚDE (constantes no ANEXO I).

2. FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e os elementos necessários e suficientes, para caracterizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (EAS) DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE/IPESAÚDE.

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui descritos incluem fornecimento de materiais e mãos de obras necessárias, para atendimento à Manutenção Preventiva e Corretiva Predial nas edificações no âmbito dos prédios pertencentes e ou utilizados pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

O Plano de Manutenção é o conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou desempenho insuficiente dos componentes da(s) edificação(ões), definidas em função das características dos componentes da(s) mesma(s).

Os serviços serão executados em obediência às Ordens de Serviços Parciais, a serem emitidas pela CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva é a atividade da manutenção executada após a ocorrência de falha ou desempenho insuficiente dos componentes da(s) edificação(ões).

Manutenção Preventiva é a atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente dos componentes da(s) edificação(ões).

Compõem o Plano de Manutenção as seguintes atividades descritas pelas categorias:

- 1- Conservar a limpeza geral, de fossa, de reservatório, etc;
- 2- Demolições necessárias às adequações;
- 3- Conservação de armaduras;
- 4- Consertar muro em alvenaria de bloco cerâmico;

- 5- Reparação na cobertura com emassamento de beiral e cumeeira;
- 6- Reparação de reboco interno ou externo;
- 7- Instalação de revestimento cerâmico;
- 8- Reparação na pavimentação, como piso de concreto desempolado, piso de alta resistência;
- 9- Instalação ou conservação de esquadrias;
- 10- Instalação de registros, caixas de gordura, inspeção e sifonada;
- 11- Instalação de vasos sanitários com assento, torneiras, caixa de descarga, lavatórios;
- 12- Instalação de luminárias, disjuntores e tomadas;
- 13- Conservação da pintura.

Destaque-se, neste sentido, que se trata de serviço de manutenção predial, tendo como objetivo a realização de atividades como consertar, instalar, manter, demolir, adaptar, no qual consequentemente é dispensado a execução do projeto básico. Dessa forma, é diferente de obras de reforma ou construção que têm um objeto predefinido e prazo estipulado.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE.
2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Deverá ser observado também o Caderno de Encargos da CEHOP.
3. A CONTRATADA deve acatar de modo imediato as ordens da CONTRATANTE, dentro destas Especificações e do Contrato.
4. Ficam reservados à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nestas Especificações, e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.
5. A CONTRATADA deve ter e colocar à disposição da CONTRATANTE, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado dos serviços e do canteiro de trabalho.

6. A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
7. A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.
8. Pela CONTRATADA, a condução geral deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA-SE. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à CONTRATANTE, para conhecimento e aprovação.
9. Todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
10. O(s) engenheiro(s) e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à CONTRATANTE e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a CONTRATANTE reputar necessário ou útil e que se refira diretamente aos serviços e suas implicações.
11. O quadro de pessoal da CONTRATADO empregado nos devidos serviços devem ser constituídos de profissionais competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela CONTRATANTE com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.
12. A CONTRATANTE tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser iniciados por ordem expressa da CONTRATANTE.
13. A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
14. A citação específica de uma norma ou especificação em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.
15. Antes da entrega dos serviços, devem ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e avarias verificados.

6 MÃO DE OBRA NECESSÁRIA ÀS MANUTENÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.

6.2 - As atividades de Manutenção Corretiva que envolver a substituição de peças a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo Contratante.

6.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento as demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

6.4 - Para execução dos serviços discriminados a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes profissionais:

- Gerência / Administração
- Engenheiro
- Bombeiro Hidráulico
- Eletricista
- Carpinteiro
- Pedreiro
- Pintor
- Vigia
- Servente
- Ajudante
- Auxiliar Técnico
- Encarregado
- Equipe de Suporte (apoio administrativo à Equipe Permanente)
- Gesseiro
- Marceneiro
- Serralheiro



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

- Técnico de instalação de GLP
- Mecânico de refrigeração

Deverá manter o seguinte número de equipes:

Equipe Permanente – serviços programados

Equipe destinada ao atendimento aos Estabelecimentos de Atendimento à Saúde (EAS) e Sede/Ipesaúde, próprios, alugados, em comodato ou cedidos, com programação prévia de serviços. As solicitações realizadas serão encaminhadas neste caso por documento padronizado, o qual registrará abertura do pedido, composto de memorial descritivo sucinto dos serviços a serem realizados na edificação. A CONTRATADA terá um prazo de 07(sete) dias após o recebimento deste para encaminhar o cronograma de execução e submetê-lo a aprovação da CONTRATANTE.

Equipe Permanente- serviços emergenciais

Equipe destinada ao atendimento aos Estabelecimentos de Atendimento à Saúde (EAS) e Sede/Ipesaúde, próprios, alugados, em comodato ou cedidos, quando da caracterização de serviços emergenciais, identificados por profissional da CONTRATANTE que implique em situação de risco. A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento deste tipo de demanda, podendo ser estendido até 48(horas) a depender de autorização e/ou registro prévio e explícito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será penalizada contratualmente caso não atenda a demanda caracterizada e/ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos e acordados previamente e/ou estabelecidos neste termo.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1 – O Plano de Manutenção será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas Normas e Práticas Complementares (ABNT, INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias, CEHOP e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive de concessionárias de serviços públicos e Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA) e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas das edificações;

7.2 - Os Serviços de Manutenção e Conservação correspondem às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistema das edificações e serão executados em obediência a um Plano de Manutenção, previamente apresentado pela CONTRATANTE, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes das edificações;

7.3 - Os serviços previstos de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial deverão ser realizados, com visitas periódicas de um Engenheiro responsável pelos serviços, em horário administrativo;

7.4 - Quando da ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema das edificações, a CONTRATADA, a partir da ocorrência do fato, deverá sanar os defeitos considerados graves para continuidade das rotinas de Manutenção nas dependências das Unidades e ou prédio da Sede/Ipesaúde;

7.5 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nesta especificação, obrigando-se a CONTRATADA a demolir, arrancar, desfazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes dos serviços;

7.6 - De modo algum a atuação da CONTRATANTE, no tocante à execução dos Serviços necessários, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de execução que as mesmas vierem a apresentar. Só à CONTRATADA caberá a responsabilidade;

7.7- Ficam reservados à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos nesta Especificação e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os Serviços em questão e seus complementos;

7.8- A CONTRATADA deverá proceder à prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços necessários, dirimindo qualquer dúvida ou obtendo informação a respeito dos serviços com o fiscal indicado pela CONTRATANTE;

7.9- A CONTRATADA apresentará Relatórios Descritivos e Fotográficos, mensalmente, anexado ao faturamento da Empresa, referente aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva executadas expondo a situação, no período mensal do faturamento, com apresentação dos serviços discriminados executados. Na ocorrência de qualquer fato relevante a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do referido Relatório Descritivo e Fotográfico a qualquer tempo, hora e período. Ressalva-se que é imprescindível a entrega dos Relatórios Descritivos e Fotográficos para liberação dos faturamentos;

7.10- Todos os procedimentos e serviços de manutenção executados poderão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pela CONTRATANTE, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida;

7.11 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto do contrato, exceto quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE a efetuar a subcontratação de parte dos serviços. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

7.12 - O Faturamento será mensal através de medição correspondente aos serviços executados. Estes deverão estar acompanhados dos Relatórios Descritivos e Fotográficos, conforme mencionado no subitem 7.9.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

8. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1 – CONDIÇÕES GERAIS

Serão implantados pela CONTRATADA todas as instalações necessárias à execução dos serviços de manutenções e correrão por conta da mesma, todas as despesas decorrentes dessas instalações.

2 – LICENÇAS E MULTAS

As licenças e multas aplicadas pela Prefeitura e demais órgãos, inclusive ambientais, tais como impostos e selagens, serviços auxiliares, bem como ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, correrão por conta da CONTRATADA, como também com referência ao CREA e INSS.

3 – REGISTRO NO CREA E NO INSS

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados em tempo hábil, pela CONTRATADA, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à CONTRATANTE.

4 – SEGURO DE OPERÁRIOS E SEGURO CONTRA SINISTROS

A CONTRATADA, de acordo com as exigências da C.L.T. e do DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários e terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio, ou outro sinistro qualquer, correrão por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. O uso de capacetes, luvas e outros equipamentos de proteção individual pelos operários será obrigatório, e os mesmos serão fornecidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE interromper os serviços pela não utilização dos mesmos.

5 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela CONTRATANTE. Todo o material considerado “similar” deverá ser previamente submetido à apreciação da CONTRATANTE, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

6– SINALIZAÇÃO

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar a interferência dos trabalhos sobre o trânsito de pessoas, providenciando-se, previamente, os desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvido nos serviços.

7- DOS SERVIÇOS CIVIS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de Mobilização e Desmobilização incluem o deslocamento de pessoal, equipamentos, veículos e ferramentas, necessários à execução das manutenções e devem estar previstos no custo indireto dos serviços de manutenção.

Como instalações provisórias, entende-se a implantação do canteiro de obras, com construções de natureza provisória (barracões para depósitos, escritório, vestiários, etc), dotando-o de funcionalidade, organização, segurança e higiene. O barracão e/ou locais devem ser distribuídos de forma a atender as necessidades das manutenções, obedecendo a legislação ambiental em vigência;

Caberá à CONTRATADA providenciar junto às concessionárias locais a ligação provisória de energia e de água para execução das instalações provisórias necessárias as manutenções.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, COMPLEMENTADAS PELAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA ORSE (CADASTRO/ESPECIFICAÇÃO) E PRINCIPALMENTE ÀS ORIENTAÇÕES DOS FABRICANTES DOS MATERIAIS.

• ENTREGA DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra, executando-se inclusive a desmontagem de instalações provisórias, caso existam no local.

Será feita uma verificação no funcionamento de todas as instalações, aparelhos, peças, ferragens, esquadrias e em toda a obra, e qualquer peça que seja encontrada deficiente será substituída ou corrigida pela CONTRATADA.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12 (Doze) Meses. O prazo será contado a partir do recebimento da Primeira Ordem de Serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços;

10.2 - Na execução dos serviços, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a Higiene do Trabalho), bem como obedecer todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

10.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda proteção destes e dos serviços, assim como das providências em relação aos entulhos;

10.4 - Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

a. Prestar todo e qualquer socorro imediato à vítima;

b. Solicitar imediatamente o comparecimento da CONTRATANTE no lugar da ocorrência, relatando o fato.

10.5 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de culpas ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93;

10.6 - Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

10.7 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários à execução total das atividades relacionadas com os serviços especificados;

10.8 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI), de proteção coletiva (EPC) e crachá de identificação de acordo com a função de cada um, para que os seus empregados permaneçam uniformizados, identificados e protegidos durante o expediente de trabalho, podendo a CONTRATANTE interromper os serviços imediatamente, caso não atendidos;

10.9 - A CONTRATADA deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências nas unidades e prédio administrativo do IPESAÚDE;

10.10 – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados;

10.11 - Todo entulho e material imprestável resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela CONTRATADA para área fora das unidades e prédio da Sede do IPESAÚDE, em “bota-fora” regulamentado na cidade em que se situa a edificação. Caberá ainda à CONTRATADA a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela CONTRATANTE, para instalação de suas oficinas e almoxarifado de materiais.

10.12- Os serviços considerados preliminares, tais como: desmontagens, transportes, remoções, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas.

10.13 –A instalação para alojamentos nas dependências das unidades e/ou prédio da Sede do Ipesaúde somente será permitida mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências, referentes às ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto, bem como as despesas relativas ao seu uso, durante o prazo de execução dos serviços.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

Aracaju, dezembro de 2021.

Arqt^a Fabrícia Bezerra Cavalcante Maia
CAU A48119-0
GEAD/IPESAÚDE

Márcia Maria Santana Moura Andrade
Gerente Administrativa
GEAD/IPESAÚDE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO I

LOCAIS DOS SERVIÇOS – EAS SITUADAS NA CAPITAL/IPESAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
SEDE DO IPESAÚDE	Rua Campos, Nº 177 – B. São José, Aracaju/SE	3226-2828
CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E COMBATE AO CÂNCER	Praça Almirante Tamandaré, Nº 75 – B. São José Aracaju – SE.	3211-2571
FISIATRIA	Rua Dom José Thomas, Nº 339 – B. São José Aracaju – SE.	3214-3702
SPA	Av. Desembargador Maynard, S/Nº – B. Cirurgia Aracaju - SE	98839-5975
CENTRO ODONTOLÓGICO	Pç. da Bandeira, Nº 373 – B. São José Aracaju – SE	3179-4982
CENTRO ENDOMETABÓLICO E FISIOTERAPIA INFANTIL	Av. Ivo do Prado, Nº 888- B. São José Aracaju - SE	-----

LOCAIS DOS SERVIÇOS – EAS SITUADAS NO INTERIOR

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
UNIDADE DE LAGARTO	Av. Contorno, nº 946 – B. Centro Lagarto-SE	3631-2837
UNIDADE DE ITABAIANA	Rua Dr. Ivo de Carvalho, Nº 441 – B. Centro Itabaiana – SE.	3243-2826
UNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Praça Com. Miguel M. Barbosa , Nº 182 – B. Centro N.S.das Dores – SE.	3265-1276
UNIDADE DE PROPRIÁ	Rua Rotary , Nº 300 – B. Centro Propriá – SE.	3322-1528
UNIDADE DE ESTÂNCIA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – B. Centro Estância - SE	3645-1458
UNIDADE DE N.S. DA GLÓRIA	Rua Senador Leite Neto, 93 N.S. da Glória - SE	-----
UNIDADE DE SIMÃO DIAS	Rua Manoel Carregosa, 301 Simão Dias-SE	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Cabe à Administração zelar pelo seu patrimônio, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis e de natureza contínua, estamos encaminhando documentações necessárias para abertura de novo processo licitatório, visto que, o contrato nº 001/2017 vence em 27 de Janeiro de 2022.

1. Lei nº 7.747/2013 que discorre sobre a possibilidade de órgãos ou entidade estadual constituir comissão de licitação própria e faculta a participação da CEHOP em obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 600.000,00(seiscentos mil) reais;
2. O valor discutido em reunião pela comissão de licitação de R\$ 600.000,00(seiscentos mil) reais atende as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todas as unidades de Saúde do IPESAÚDE. Sendo a quantidade dos serviços contratados de acordo com a necessidade do Órgão durante o período de 1 (um) ano.
3. PORTARIA N° 095/2015 de 24 de março de 2015 de que constituiu a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº8.666/93.
4. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nas unidades do IPESAÚDE localizadas tanto na capital quanto no interior, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
5. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e de assistência à saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio do Ipesaúde;

6. Este Instituto, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional;
7. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins;
8. A permanência de empresa especializada, visa a continuidade dos serviços de forma ininterrupta, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Atenciosamente,

Arqt^a. Fabrícia B. Cavalcante Maia
CAU - A 48.119-0
GEAD/IPESAÚDE

Eng. Rafaela Souza Santos
CREA/SE RN 270763515-4
GEAD/IPESAÚDE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

....., de de 2021

À CLOSE/IPESAÚDE - SE
Rua Campos, nº 177 – São José.
Aracaju – Estado de Sergipe

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 01/2021**

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade nº e, CPF/MF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto ao IPESAÚDE, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da LICITANTE, conforme consta no Contrato Social)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

_____, _____ de _____ de 2021.

À CLOSE/IPESAÚDE - SE
Rua Campos, n. 177 – São José.
Aracaju/Sergipe

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os Serviços objeto da licitação acima, aplicando-se o fator multiplicador _____ aos preços dos itens constantes na planilha do Anexo V, nos prazos estabelecidos no edital, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do IPESAÚDE;
- d) Na execução dos Serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da IPESAÚDE.

Nome e assinatura do representante legal



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Nome da Empresa:

Natureza da Sociedade:

E-mail:

Inscrição Estadual:

CNPJ/MF:

Inscrição Municipal:

Capital Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefones:

Representante Legal:



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, de acordo com e Edital da **CONCORRÊNCIA nº 01/2021** - IPESAÚDE, declara que:

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo IPESAÚDE;
2. Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos. Enfim, **todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços/obras discriminados nos projetos e na descrição dos serviços/obras contratados;**
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
5. Autoriza o IPESAÚDE a proceder quaisquer diligências nas instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, com os quais o licitante mantém transações comerciais;
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos (se for o caso) compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;
7. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
8. Manterá permanentemente no local de execução dos Serviços um Engenheiro civil ou eletricitista que a representará;
9. Garante a disponibilidade do equipamento mínimo, no prazo contratual a ser firmado, e que poderá ser vistoriado, se for da conveniência do IPESAÚDE;

Assinatura e carimbo do Represente legal da Empresa



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO V

REF.: CONCORRÊNCIA N° 01/2021

APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO, PLANILHA DE BDI, ENCARGO SOCIAL HORISTA, ENCARGO SOCIAL MENSALISTA, EQUIPE DIRIGENTE, MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, APOIO A PRODUÇÃO, ENCARGOS COMPLEMENTARES DE CUSTO INDIRETO, RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES*).

No sistema EXCEL a LICITANTE deverá delinear a formação dos seus preços, obedecendo taxativamente a ordem proposta pelo IPESAÚDE, assinada pelo Engenheiro Responsável ou representante legal, resultante da aplicação do fator multiplicador K proposto de forma linear a todos os itens da planilha do IPESAÚDE.

*A relação de composições será solicitada apenas de alguns serviços a empresa vencedora do certame.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

PLANILHA DE BDI



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ENCARDO SOCIAL HORISTA



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ENCARGO SOCIAL MENSALISTA



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EQUIPE DIRIGENTE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

APOIO A PRODUÇÃO



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ENCARGOS COMPLEMENTARES DE CUSTO INDIRETO



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO VI

REF.: CONCORRÊNCIA N° 01/2021

APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

No sistema EXCEL a LICITANTE O prazo de Execução será de 12 (doze) meses.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO VII

INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, indica o Sr. (nome), (qualificação), como o seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Aracaju, de de 2021.

Assinatura do Responsável Legal



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO VIII

REF.: CONCORRÊNCIA N° 01/2021

CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução dos Serviços desta CONCORRÊNCIA.

Aracaju/SE, de de 2021

Assinatura do Engenheiro Responsável Técnico
CREA n°



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 01/2021

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA que recebeu do IPESAÚDE toda a documentação relativa ao Edital acima, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que conhece as condições para a execução dos Serviços/obras objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços/obras, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, (se for o caso) localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal ou Engenheiro Responsável



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À
CLOSE/IPESAÚDE
Rua Campos, nº 177 – São José.
Aracaju – Estado de Sergipe

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 01/2021**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra assinado, declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os Serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo IPESAÚDE e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que, caso seja necessário, responsabiliza-se pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário. Declara, também, que assume sem repasse ao IPESAÚDE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome da empresa
Nome e assinatura do representante legal



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
CLOSE/IPESAÚDE
Rua Campos, nº 177 – São José.
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 01/2021**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome da empresa
Nome e assinatura do representante legal



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF.: CONCORRÊNCIA N° 01/2021

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra assinado, inscrita no CNPJ n°, declara, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref . **CONCORRÊNCIA N° 01/2021**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, inscrita no CNPJ n°,
DECLARA, para fins de usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar 123, sob pena de sanções legais,
que CONHECE:

- a) os limites para enquadramento definidos nos incisos I e II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações;
- b) os parâmetros/condições impostos pelos parágrafos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, principalmente quanto ao disposto nos § 9º e 9º-A;
- c) as condições estabelecidas pelos § 1º e § 2º do art. 3º da Lei Estadual 6.206/2007, alterada pela Lei Estadual 6.675/2009;

E, considerando tais regras, DECLARA ainda que, na presente data, é:

() **MICROEMPRESA;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

DECLARA, por fim, que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123.

Local e data

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE e a

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE-IPESAÚDE, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nr. 08.042.554/0001-63, com sede na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Campos, 177, Bairro São José, CEP 49.015-220, neste ato representada pelo Presidente do IPESAÚDE infra-firmado, doravante denominada **IPESAÚDE** de um lado e do outro, a, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, Bairro, CEP na cidade de, Estado de, neste ato representada por, sócio ou consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal n. 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 127, de 14/09/2007, Lei Estadual n. 4.189, de 23/12/1999, Lei Estadual n. 5.848, de 16/03/2006, Lei Estadual n. 6.206, de 24/09/2007, Lei Estadual n. 6.334, de 02/01/2008, Lei Estadual n. 7.116, de 25/03/2011, Lei Estadual n. 8.496/2018, de 28/12/2018 e tendo em vista o que consta da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, Processo Administrativo nº 8392/2021, do IPESAÚDE, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Objetiva o presente contrato a execução sob o Regime de Empreitada por preço unitário, de **Serviços de Engenharia para manutenção nas seguintes unidades do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE: SEDE DO IPESAÚDE**, Rua Campos, Nº 177 – B. São José, Aracaju/SE; **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E COMBATE AO CÂNCER**, Praça Almirante Tamandaré, Nº 75 – B. São José Aracaju – SE; **FISIATRIA**, Rua Dom José Thomas, Nº 339 – B. São José Aracaju – SE; SPA Av. Desembargador Maynard, S/Nº – B. Cirurgia Aracaju – SE; **CENTRO ODONTOLÓGICO**, Pç. da Bandeira, Nº 373 – B. São José Aracaju, **CENTRO ENDOMETABÓLICO E FISIOTERAPIA INFANTIL**, Av. Ivo do Prado, Nº 888- B. São José Aracaju – SE; **UNIDADE DE LAGARTO**, Av. Contorno, nº 946 – B. Centro Lagarto-SE; **UNIDADE DE ITABAIANA**, Rua Dr. Ivo de Carvalho, Nº 441 – B. Centro Itabaiana – SE; **UNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Praça Com. Miguel M. Barbosa , Nº 182 – B. Centro N.S.das Dores – SE; **UNIDADE DE PROPRIÁ**, Rua Rotary , Nº 300 – B. Centro Propriá – SE; **UNIDADE DE ESTÂNCIA**, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – B. Centro Estância – SE; **UNIDADE DE N.S. DA GLÓRIA**, Rua Senador Leite Neto, 93 N.S. da Glória – SE; **UNIDADE DE SIMÃO DIAS**, Rua Manoel Carregosa, 301 Simão Dias-SE, de acordo com as Especificações anexas.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância com a Especificação Técnica anexa ao edital, regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com a proposta apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado ou revogado pelas disposições deste Contrato, prevalecerão às disposições da legislação pertinente e das normas, atos ou instruções editadas pelo IPESAÚDE.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

1.3 – É vedada a utilização dos serviços ora contratados para realização de obras de engenharia, considerando como tais aquelas que demandam a elaboração de projeto básico de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 - Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o IPESAÚDE pagará à CONTRATADA o valor resultante da multiplicação do fator _____ pelos valores dos itens constantes na planilha do Anexo V do Edital, que forem usados, em medições mensais.

2.2 – Este contrato terá o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Licitação serão consignados à seguinte **Unidade Orçamentária:**

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso
15204	04.302.0035	414	3.3.90.39		0270

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a GEAD do IPESAÚDE os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigos 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato do IPESAÚDE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula do serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo IPESAÚDE, (se houver);

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do IPESAÚDE e da Contratada;



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

- i) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) na Receita Federal do Brasil.
- k) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, demonstrando também a situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual;
- m) Declaração de Recolhimento do ICMS emitida pela Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal;
- o) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- p) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- q) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- r) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de acordo com a Resolução 307 do CONAMA e suas alterações, acompanhado da ART do profissional habilitado.

4.2 - Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens “C”, “E” e “R”, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 - Para recebimento da caução da cláusula 4.5 a CONTRATADA deverá apresentar ao IPESAÚDE, além dos documentos exigidos no item 4.1, exceto os itens “C”, “E” e “R”, a baixa do serviço/obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4 - Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme Artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5 - O **IPESAÚDE** reterá 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto declarado de mão-de-obra na Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços/obras, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, da Lei Federal nº 12.715 de 17 de setembro de 2012 e Lei Federal nº 12.844 de 19 de julho de 2013, sem prejuízo da IN-RFB 971 de 12/11/09 e suas alterações, recolhendo para o INSS o valor retido através de desconto em documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI do serviço.

4.6 - O pagamento será efetuado após execução dos serviços/obras de acordo com as medições mensais.

4.7 - A fatura será protocolada e encaminhada à Gerência Executiva Administrativa - GEAD do IPESAÚDE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da **IPESAÚDE**, para pagamento da execução dos serviços/obras, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

4.8 - Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização do IPESAÚDE dos serviços/obras faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

4.9 - O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.7 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

4.10 - Fica vedado o IPESAÚDE pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **IPESAÚDE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar o IPESAÚDE;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o IPESAÚDE, por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo IPESAÚDE e nos demais Anexos deste Edital;

d) Erros ou vícios nas faturas.

4.12 - Cabe IPESAÚDE promover a retenção de ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para a arrecadação do tributo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos preços unitários da proposta será de 01 (um) ano, contados da data de apresentação desta.

5.2 - Após o prazo previsto no item acima os Serviços serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de serviços apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

5.3 - O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$R = V [(I1 - I0) / I0]$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante na Coluna 35, correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente à data do orçamento elaborado pelo IPESAÚDE.

I1 = é o índice setorial de preços constante na Coluna 35, correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da medição.

5.4 - No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

5.5 - Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice II, de que trata o item 5.3 desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

5.6 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A CONTRATADA deverá recolher, junto ao IPESAÚDE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

6.2 - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido ao IPESAÚDE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de:

6.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.4 - A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5 - No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto desta Licitação estão descritos no Termo de Referência/Especificações, anexos ao Edital ou ao processo licitatório.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, ao Termo de Referência/Especificações e demais normas estabelecidas pelo IPESAÚDE.

7.3 - O IPESAÚDE poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Termo de Referência/Especificações ou qualquer outra disposição deste Contrato.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

7.4 - Não serão indenizadas pelo IPESAÚDE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico, poderá ser feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DOS ITENS

9.1 - O IPESAÚDE não está obrigada a contratar todos os itens da planilha do Anexo V do Edital, bem como não está obrigada à contratação mínima de quaisquer quantidades dos itens desta planilha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita Gerência Executiva Administrativa do IPESAÚDE.

10.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser informados por escrito ao IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a, após assinado o contrato de empreitada, anotá-lo no CREA/SE, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e Resolução nº 307, de 28/02/86, do CONFEA.

11.2 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante.

11.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, principalmente as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.4 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

11.5 - A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente o contrato, bem como subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, salvo se expressamente autorizado pelo IPESAÚDE.

11.6 - A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do artigo 24 da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, Controladoria Geral do Estado de Sergipe.

11.7 – As despesas referentes à Administração Local dos Serviços, desde o início até a entrega oficial, tais como, Canteiro de Obras, Mobilização/Desmobilização, segurança do local e dos materiais / equipamentos, serão de responsabilidade da licitante.

11.8 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os Serviços, objeto do CONTRATO, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

11.9 - A contratada é responsável pela integridade física do serviço, durante toda a vigência do contrato até o recebimento pela contratante, além dos prazos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A conclusão dos serviços será atestada pelo IPESAÚDE, após a verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o IPESAÚDE, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007 e na Lei nº 8.666/93, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar.

13.2 - O IPESAÚDE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não realizada;

13.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de não cumprimento da entrega no prazo legal, da documentação exigida para assinatura do instrumento contratual.

13.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

13.3 - As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.3.1 - Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pelo IPESAÚDE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo IPESAÚDE nos termos dos art.78 a 80 da Lei 8.666/93.

14.2 - A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - Para a execução deste Contrato, o IPESAÚDE designará, por ato da Gerência Executiva Administrativa - GEAD, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor/Fiscal de Contrato do IPESAÚDE, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1.1 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor/Fiscal de Contrato do **IPESAÚDE** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15.2 - Durante a execução deste Contrato, o IPESAÚDE deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.3 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

15.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.3.2 - A nulidade não exonera o IPESAÚDE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente do IPESAÚDE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju (SE), de de 2021.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE-IPESAÚDE

George Trindade Gois - Presidente



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

CONTRATADA:

Contratada
Nome

TESTEMUNHAS:

QUADRO RESUMO – CAPACIDADE PROFISSIONAL

<p>COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - ITEM 7.5.1.1 - DO EDITAL</p> <p>D – Para Comprovação de Capacitação Técnica Profissional a pessoa jurídica licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde os serviços/obras tenham sido executados, ter executado ou participado da execução de serviços/obras de engenharia, com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação de no mínimo uma unidade de cada item da alínea “C” anterior.</p> <p>D.1 - A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa poderá ser feita através de: cópia de um Contrato/Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços/obras, cópia do contrato social registrado no órgão competente, caso seja diretor ou sócio da empresa ou cópia da ata de eleição do diretor, em se tratando de Sociedade Anônima, ou cópia da CTPS se for empregado.</p> <p>D.2 – Os atestados de capacitação técnica profissional devem ser exclusivamente do ÚNICO engenheiro indicado como responsável pela obra e devem contemplar pelo menos uma unidade de cada um dos itens exigidos para a capacidade técnica operacional.</p>		<p>FOLHA: 01/01</p>
<p>OBJETO:</p>	<p>Objetiva o presente contrato a execução sob o Regime de Empreitada por preço unitário, de Serviços de Engenharia para manutenção nas seguintes unidades do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE: SEDE DO IPESAÚDE, Rua Campos, Nº 177 – B.São José, Aracaju/SE; CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E COMBATE AO CÂNCER, Praça Almirante Tamandaré, Nº 75 – B. São José Aracaju – SE; FISIATRIA, Rua Dom José Thomas, Nº 339 – B. São José Aracaju – SE; SPA Av. Desembargador Maynard, S/Nº – B. Cirurgia Aracaju – SE; CENTRO ODONTOLÓGICO, Pç. da Bandeira, Nº 373 – B. São José Aracaju, CENTRO ENDOMETABÓLICO E FISIOTERAPIA INFANTIL, Av. Ivo do Prado, Nº 888- B. São José Aracaju – SE; UNIDADE DE LAGARTO, Av. Contorno, nº 946 – B. Centro Lagarto-SE; UNIDADE DE ITABAIANA, Rua Dr. Ivo de Carvalho, Nº 441 – B. Centro Itabaiana – SE; UNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Praça Com. Miguel M. Barbosa , Nº 182 – B. Centro N.S.das Dores – SE; UNIDADE DE PROPRIÁ, Rua Rotary , Nº 300 – B. Centro Propriá – SE; UNIDADE DE ESTÂNCIA, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – B. Centro Estância – SE; UNIDADE DE N.S. DA GLÓRIA, Rua Senador Leite Neto, 93 N.S. da Glória – SE; UNIDADE DE SIMÃO DIAS, Rua Manoel Carregosa, 301 Simão Dias-SE.</p>	
<p>Concorrência 01/2021</p>		
<p>ITEM</p>	<p>DESCRIÇÃO</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>1</p>	<p>Concreto armado fck= 15 Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos)</p>	<p>m³</p>
<p>2</p>	<p>Alvenaria de bloco cerâmico vedação</p>	<p>m²</p>
<p>3</p>	<p>Telhamento com telha cerâmico tipo canal, cor vermelha, Itabaiana ou similar.</p>	<p>m²</p>
<p>4</p>	<p>Telhamento com telha de alumínio e= 0,5 mm, trapezoidal</p>	<p>m²</p>
<p>5</p>	<p>Madeiramento em massaranduba / madeira de lei, tesoura com vão de 10m a 12m</p>	<p>unid.</p>
<p>6</p>	<p>Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro</p>	<p>m²</p>
<p>7</p>	<p>Revestimento cerâmico para piso ou parede</p>	<p>m²</p>
<p>8</p>	<p>Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização</p>	<p>m²</p>

9	Piso em concreto simples desempolado, fck=21Mpa, e=10 cm	m ²
10	Pintura para interiores, sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida, e 02 demãos de tinta pva látex convencional	m ²

ANEXO XVI

QUADRO RESUMO – CAPACIDADE OPERACIONAL

	<p align="center">COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 7.5.1.1 - DO EDITAL</p> <p>7.5.1.1 - C - Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional da licitante, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços/obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação de no mínimo:</p> <p>C.1 – Os atestados de comprovação da qualificação técnica operacional que não foram registrados no CREA, deverão vir acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.</p>
OBJETO:	<p>Objetiva o presente contrato a execução sob o Regime de Empreitada por preço unitário, de Serviços de Engenharia para manutenção nas seguintes unidades do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE: SEDE DO IPESAÚDE, Rua Campos, Nº 177 – B. São José, Aracaju/SE; CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E COMBATE AO CÂNCER, Praça Almirante Tamandaré, Nº 75 – B. São José Aracaju – SE; FISIATRIA, Rua Dom José Thomas, Nº 339 – B. São José Aracaju – SE; SPA Av. Desembargador Maynard, S/Nº – B. Cirurgia Aracaju – SE; CENTRO ODONTOLÓGICO, Pç. da Bandeira, Nº 373 – B. São José Aracaju, CENTRO ENDOMETABÓLICO E FISIOTERAPIA INFANTIL, Av. Ivo do Prado, Nº 888- B. São José Aracaju – SE; UNIDADE DE LAGARTO, Av. Contorno, nº 946 – B. Centro Lagarto-SE; UNIDADE DE ITABAIANA, Rua Dr. Ivo de Carvalho, Nº 441 – B. Centro Itabaiana – SE; UNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Praça Com. Miguel M. Barbosa , Nº 182 – B. Centro N.S.das Dores – SE; UNIDADE DE PROPRIÁ, Rua Rotary , Nº 300 – B. Centro Propriá – SE; UNIDADE DE ESTÂNCIA, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – B. Centro Estância – SE; UNIDADE DE N.S. DA GLÓRIA, Rua Senador Leite Neto, 93 N.S. da Glória – SE; UNIDADE DE SIMÃO DIAS, Rua Manoel Carregosa, 301 Simão Dias-SE.</p>

Concorrência 01/2021		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Concreto armado fck= 15 Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos)	m ³
2	Alvenaria de bloco cerâmico vedação	m ²
3	Telhamento com telha cerâmico tipo canal, cor vermelha, Itabaiana ou similar.	m ²
4	Telhamento com telha de alumínio e= 0,5 mm, trapezoidal	m ²
5	Madeiramento em massaranduba / madeira de lei, tesoura com vão de 10m a 12m	unid.
6	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m ²
7	Revestimento cerâmico para piso ou parede	m ²
8	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização	m ²
9	Piso em concreto simples despolado, fck=21Mpa, e=10 cm	m ²
10	Pintura para interiores, sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador,	m ²



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

02 demãos de massa corrida, e 02 demãos de tinta pva látex convencional
--